



GOVERNO DE SERGIPE

LEI Nº. 8.057
DE 10 DE NOVEMBRO DE 2015
PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL Nº 27.335, DE 12/11/2015

Institui o Dia Estadual de Luta da Pessoa com Deficiência.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SERGIPE

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia Estadual de Luta da Pessoa com Deficiência, a ser celebrado, anualmente, no dia 21 de setembro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Aracaju, 10 de novembro de 2015; 194º da Independência e 127º da República.

BELIVALDO CHAGAS SILVA
GOVERNADOR DO ESTADO,
EM EXERCÍCIO

Benedito de Figueiredo
Secretário de Estado de Governo